Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO 2001

Altera a letra “f” da Tabela “F” da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999.

Data de Criação
20/12/2001

Data de Publicação
21/12/2001

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8185, de 21/12/2001

Origem
Não informada

Tipo
Lei Complementar

Temática

- Alteração de Anexo

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 7/1982
- Lei Complementar Nº 64/1999
- Lei Complementar Nº 56/Não publicada

Alterada por

- Lei Complementar Nº 376/2020

Texto da Lei

~~LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001~~

~~Altera a letra "f" da Tabela "F" da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ ~~que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º~~ ~~A letra "f" da Tabela "F" da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999, passa vigorar com a seguinte alteração:~~

~~"TABELA F~~

~~TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA~~

~~COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA"~~

~~CLASS.~~	**~~DISCRIMINAÇÃO~~**	
~~01~~	~~f) Carteira de Identidade 1ª via~~ ~~Carteira de Identidade 2ª via~~	~~Isenta~~ ~~1,50~~

~~..."~~

~~Art. 2º~~ ~~Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 20 de dezembro de 2001, 113º da República, 99º do Tratado de Petrópolis e 40º do Estado do Acre.~~

~~JORGE VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~